



SECRETARIA DE ESTADO  
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO  
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

**PROCESSO Nº 1465/2023**

**SETOR REQUISITANTE: Coordenação de Tecnologia da Informação**

**OBJETO: Aquisição de Notebooks para cessão de uso a Agência Executiva de Gestão das Águas – AESA/SEIRA**

### 1. JUSTIFICATIVA

O equipamento adquirido destina-se a ser repassados para a Agência Executiva de Gestão das Águas – AESA, implementadora e executora do Sistema Estadual de Informação de Riscos Agrohidroclimáticos – SEIRA, cujo objetivo é monitorar e disponibilizar informações ao público em geral sobre condições climáticas.

O Sistema Estadual de Informação de Riscos Agrohidroclimáticos – SEIRA é uma atividade do Projeto PB Rural Sustentável, financiado com recursos do empréstimo 8639-0, celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba e Banco Mundial, do qual o Projeto Cooperar é o executor e contempla atividades com outras Secretárias do Estado.

Em virtude da não possibilidade do repasse de recursos aos parceiros, o Projeto Cooperar faz a aquisição dos bens, observando os critérios do Regulamento de Aquisições do Banco Mundial e após, o Termo de Cessão.

### 2. OBJETO DA AQUISIÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE
01	128051	<p><b>Notebook Avançado com as seguintes Características</b></p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Sistema Operacional Windows® 10 profissional 64, bits em português ou superior</li> <li>Pacotes obrigatórios inclusos: Microsoft Office profissional 2019 ou superior;</li> <li>Processador a partir da 10ª Geração Intel família i7 ou ADM equivalente contendo, no mínimo, 8 núcleos, Frequência Mínima 2,70 GHz e cache de 16 MB;</li> <li>Placa de vídeo dedicada com no mínimo 4 GB de memória GDDR5;</li> <li>Memória RAM 16 GB, Dual Chanel DDR4 ou superior;</li> <li>Tipo de Tela: LED Full HD Antirreflexo, tamanho da Tela: Mínimo 15”;</li> <li>WEBCAM integrada com microfone</li> <li>SSD 512 GB SSD M.2 PCI e NVM;</li> <li>Mouse incorporado Tipo Touchpad;</li> </ul>	Und	20

**Projeto Cooperar do Estado da Paraíba**  
 CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco  
 João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298  
 E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br

Página 1 de 7



Assinado com senha por [COP54548] [SENHA] EDUARDO VICENTIN em 19/07/2023 - 11:54hs e  
 [COP69825] [SENHA] OMAR JOSÉ BATISTA GAMA em 19/07/2023 - 14:43hs.  
 Documento Nº: 3246165.23863810-1167 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3246165.23863810-1167>



COPPRC202300631V01



SECRETARIA DE ESTADO  
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO  
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Áudio: Dois altifalantes incorporados;</li> <li>• Teclado Numérico Retro iluminado português padrão ABNT – 2;</li> <li>• Adaptador AC: Fonte estabilizado, padrão de fábrica do notebook, com adaptador de corrente alternada de 3 pinos, padrão ABNT;</li> <li>• Conexões: 01 Entrada USB 3.1 — 01 Entradas USB 2.0 — 01 Entrada USB tipo C — 01 Saída HDMI — 01 Entrada para fone de ouvido e 01 entrada para microfone;</li> <li>• Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth 5.0;</li> <li>• Bateria padrão do notebook com no mínimo de 03 células;</li> <li>• Acessórios: Maleta ou similar para transporte de notebook em material impermeável na cor preta, cinza ou azul-escuro. Todas as mochilas devem ter o mesmo padrão e cor;</li> <li>• Mouse wireless Formato ergonômico e contornos, óptico sem fio, tecnologia de conexão wireless, com no mínimo 10.000 DPI, mínimos 05 botões + rolagem Scroll, na cor padrão predominante do notebook ou preto;</li> <li>• Adaptador HDMI para VGA;</li> <li>• Cabo de segurança em cabo de aço, revestido em borracha, com cadeado e chave, com no mínimo, 1,2 metros;</li> <li>• Garantia: Mínima de 01 ano de garantia oficial de fábrica;</li> <li>• Prazo de entrega: 30 dias.</li> </ul>		

### 3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 20122.5002.4417.0287

Natureza da Despesa: 4490.52 – Material Permanente

Fonte: 754 – Recursos externos/Fonte BIRD

### 4. PREÇO

No preço deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos inclusive taxas, impostos e outros que indicam ou venham incidir na entrega dos equipamentos e materiais, assegurando ao Projeto Cooperar nenhuma divergência entre os valores licitados e aqueles emitidos em Nota Fiscal.

### 5. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A presente aquisição para a contratação de serviços será regida pelo Regulamento de Aquisições do Banco Mundial para Mutuários de Financiamento de Projetos de Investimentos, utilizando o método de seleção denominado Solicitação de Cotação - SDC.

**Projeto Cooperar do Estado da Paraíba**  
 CNPJ: 09.260.290/0001-87 – Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco  
 João Pessoa - PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298  
 E-mail: ouvidoria@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br

Página 2 de 7



Assinado com senha por [COP54548] [SENHA] EDUARDO VICENTIN em 19/07/2023 - 11:54hs e [COP69825] [SENHA] OMAR JOSÉ BATISTA GAMA em 19/07/2023 - 14:43hs.  
 Documento Nº: 3246165.23863810-1167 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3246165.23863810-1167>



COPPRC202300631V01



## 6. DAS CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS OFERTAS

Todos os itens listados no documento principal das Especificações Técnicas serão analisados e julgados quando à sua conformidade com as especificações mínimas exigidas e o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Para o julgamento quanto ao atendimento das especificações exigidas nas Especificações Técnicas, a empresa deverá entregar material descritivo do item, elaborado pelo fabricante ou impresso a partir do *website* deste, devendo permitir a verificação de todos os itens exigidos pelo Cooperar. Em caso de dúvidas durante a análise, poderá o responsável da Coordenação de TI acessar o site do fabricante para a verificação complementar para subsidiar o aceite ou negativa do item, sem que isso seja considerado ato favorável a qualquer empresa, ou ainda, requerer documentação complementar ou amostra do item.

A critério do fornecedor, este pode oferecer equipamento com especificações técnicas acima das exigidas pelo Projeto Cooperar. Contudo, esta “vantagem” não será considerada para justificar preço superior à oferta de outra empresa que tenha atendido aos critérios mínimos exigidos.

Eventualmente, se ocorrer empate de valores entre empresas para o item, o critério de desempate será a análise entre os produtos ofertados e se algum deles oferece ao Projeto Cooperar alguma vantagem técnica ou de qualidade sobre o outro item ofertado.

## 7. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da Nota de Empenho em favor da empresa contratada.

Os itens deverão ser entregues na sede do Projeto Cooperar, situada na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco – João Pessoa – PB ou em endereço previamente estabelecido entre as partes, com antecipação de 10 (dez) dias.

## 8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Todos os itens serão analisados individualmente quando necessário ou por amostragem, quando um lote possuir mais de três (03) unidades por um técnico da Coordenação de Tecnologia da Informação do Cooperar e ainda, da Coordenação Administrativa, responsável pelo controle de compras e patrimônio do Projeto. Os itens poderão ser submetidos a avaliação por comissão específica da CODATA, cujo parecer poderá impedir o aceite imediato, obrigando a empresa ao atendimento dos termos e condições deste documento.

Os itens que não atenderem as especificações deste termo de referência bem como as especificações apresentadas pela empresa em sua proposta comercial para a licitação dos bens mencionados deverão ser trocados, sem qualquer ônus ao Projeto Cooperar, por equipamento que atenda as exigências mínimas neste Termo elencadas.

Equipamentos que, comprovadamente sejam superiores aos solicitados e/ou licitados poderão ser aceitos, sem qualquer ônus pela diferença de valores e após parecer





GOVERNO  
DA PARAÍBA

técnico do setor de Tecnologia da Informação, parecer jurídico e autorização formal do Coordenador Geral do Projeto Cooperar.

No ato da entrega, o fornecedor enviará as Certidões Negativas atualizadas juntamente com a Nota Fiscal dos produtos.

## 9. CONTRATO

Será elaborado contrato administrativo pelo Projeto Cooperar, considerando todos os termos e condições contidos no presente Termo de Referência além das condições jurídicas e aquelas exigidas por força do Regulamento de Aquisições do Banco Mundial para Mutuários de Financiamento de Projetos de Investimentos. O contrato elaborado terá vigência de 120 (cento e vinte) dias.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após a entrega dos produtos dentro do prazo estimado no Item 4, será emitido o parecer da Coordenação de Tecnologia da Informação e, se aplicável<sup>1</sup>, da CODATA, acerca da conformidade dos itens entregues com as Especificações Técnicas e com o material ofertado na licitação pelo contratado e seus documentos correlatos, permitindo que a Nota Fiscal do fornecedor seja atestada quanto ao recebimento.

Ato contínuo, o processo será encaminhado ao setor de Patrimônio e Almoxarifado, que procederá a liquidação dos itens constantes na Nota Fiscal, fazendo o cadastramento dos itens com vistas ao tombamento daqueles classificados como permanentes no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

Com a respectiva Nota Fiscal liquidada, o processo será encaminhado para autorização de pagamento pelo Ordenador de Despesas do Projeto Cooperar.

A partir da autorização expressa de pagamento, o setor financeiro do órgão terá até 10 (dez) dias úteis para processar o pagamento em favor do credor, mediante dados bancários previamente fornecidos pelo mesmo e sob sua única e exclusiva responsabilidade. No ato do pagamento, a empresa fornecedora deverá estar adimplente com suas obrigações perante a Fazenda (federal, estadual e municipal), FGTS e dívidas trabalhistas.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa proponente deverá fornecer os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações e condições apresentadas na proposta comercial, inclusive na amostra, quanto às suas características, condições e nas quantidades pactuadas.

Responsabilizar-se por quaisquer despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais e ainda, por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança.

<sup>1</sup> Se os itens forem submetidos à CODATA, conforme item 4, aquela empresa emitirá documento acerca da conformidade entre os itens licitados e os entregues.





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

Responder solidariamente com o fabricante e o distribuidor pelos materiais fornecidos.

Substituir, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data da comunicação, por ofício ou e-mail, cujos custos serão suportados exclusivamente pela sociedade empresária e sem qualquer ônus para o Projeto Cooperar, os materiais fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ou que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de validade.

Arcar com qualquer prejuízo causado ao Projeto Cooperar ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos bens, instalações, atendimentos técnicos ou outros fins.

Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos materiais e equipamentos;

Subsidiariamente, a empresa contratada deverá assumir todos os ônus decorrentes da execução da garantia e assistência técnica e responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações delas decorrentes.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no contrato.

Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## 13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O licitante e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;





GOVERNO  
DA PARAÍBA

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o LICITANTE concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 14. SANÇÕES

14.1 - O atraso injustificado na execução do contrato permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o 10º (décimo) dia;

b) Rescisão unilateral do Contrato após o 10º (décimo) dia de atraso;

14.2 A Inexecução total ou execução contrato de Prestação de Serviços permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 5 (cinco) anos;





GOVERNO  
DA PARAÍBA

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3 A penalidade de multa previstas na alínea “b” poderá ser aplicada com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### 15. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO TdR

Nome: Eduardo Vicentin  
Cargo: Coordenador de Tecnologia e Informação  
E-Mail: eduardo.cooperar@gmail.com

João Pessoa - PB, 19 de julho de 2023.

---

**Eduardo Vicentin**

Coordenação de Tecnologia da Informação  
Matrícula: 166.128-1

Aprovo o presente Termo de Referência para a aquisição de vinte para o Termos de Cooperação a AESA.

---

**Omar José Batista Gama**

Coordenador Geral Projeto Cooperar  
Matrícula 186.828-4

